



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“AVANÇA NANUQUE”

LEI Nº 1.792/09, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, para a execução de um programa de desenvolvimento do setor rural no Município de Nanuque, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Nanuque autorizada a ceder, sem ônus, 02 (duas) dependências localizadas à Avenida Geraldo Romano, nº 89, centro, na cidade de Nanuque, pertencentes ao Estado de Minas Gerais à EMATER-MG, para instalação e funcionamento do escritório local da cessionária.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Março de 2009.

Nide Alves de Brito

Prefeito Municipal